

LEI MUNICIPAL Nº 1.959/2025

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$.1.101.700,00 (hum milhão cento e um mil e setecentos reais) do orçamento vigente e dá outras providências.*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento, correspondendo ao montante de **R\$.1.101.700,00 (hum milhão cento e um mil e setecentos reais)**, e inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 004- DEPARTAMENTO DE CULTURA	
FUNÇÃO: 13 – CULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0011- ARENAPOLIS NOSSA TERRA, TRADIÇÃO E CULTURA	
PROJETO ATIVIDADE: 2047 – Realização de Eventos de Valorização Cultural	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.0000.000	101.700,00
Fonte de Recursos: 1.701.0000.000	1.000.000,00
Total	1.101.700,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT